



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo nº 003780/2025 de 18 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.01.0009

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72 tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03/10/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 20/10/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 20/10/2025

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Menor preço por Item.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



I – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, com fornecimento de peças, bem como instalação de equipamentos novos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 1.2. As regras referentes às partes contratantes, bem como às condições de execução, obrigações, penalidades e demais disposições aplicáveis estão estabelecidas na minuta do Contrato Administrativo, constante do Anexo II deste edital.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itarana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públícas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nos termos inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, licitação destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.2.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averigar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.10. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.12.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.1. valor unitário e total do item/lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



- 6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;
- 6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Fica dispensada a indicação da marca;

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.



8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital**.



9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, estão previstos **no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do **Portal de Compras Públicas**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.10.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.10.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação na Plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

12.2 - Reputar-se á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.



12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta; e
 - 14.11.4. ANEXO IV - Preço Máximo Aceitável.

Data, hora e local, conforme assinatura digital, página final deste edital/anexos.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, com fornecimento de peças, bem como instalação de equipamentos novos.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e no Contrato.

1.3 – LOCALIDADE E MARCA DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Quantidade	Marca	Localidade
Aparelhos de Raio-X	01 unid.	Procion	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe GIostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid	Dabi Atlante	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
Aparelhos de ultrassom e profilaxia	02 unids.	Dabi Atlante	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural)
	01 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural)
	01 unid.	Altisonic Jet	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi"





		Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
01 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
01 unid	Gnatus	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
01 unid	Schuster	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
01 unid	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
02 unids	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
01 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade Rizzi (zona rural)
01 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
01 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
01 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro de Santo Antônio (zona rural)
01 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família da localidade de Jatibocas (zona





			rural)
Autoclaves	01 unid	Digitale	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid	Digitale	Unidade Saúde da Família localidade do Rizzi (zona rural)
	03 unid	Digitale	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe GIostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid	Cristofoli	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe GIostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	02 unids	Stermax	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid	Digitale	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid	Cristofoli	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	03 unids	Stermax	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	01 unid	Cristofoli	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural)
Unidades De Sucção De Alta Potência	01 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe GIostri, nº 44, centro, Itarana/ES





Canetas de alta rotação	02 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural)
	02 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	02 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural)
	02 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	02 unid	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Dentcler	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	02 unid	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	04 unids	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	02 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
Cadeiras Odontológica s Refletores	01 unid.	Dabi Atlanti	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	D700	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).





01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
01 unid.	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
02 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
01 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
Equipos	01 unid.	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES





	01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	02 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
Unidades Auxiliares	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Dabi Atlanti	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	D700	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro,





		Itarana/ES.	
02 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.	
01 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)	
Seringas Tríplices	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Dabi Atlanti	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	D700	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	02 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	01 unid	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)





Contra Ângulos Pneumáticos	01 unid.	Kavo	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	02 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid	D700	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	02 unid.	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	03 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	01 unid.	DentsCler	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	02 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Dabi Atlanti	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).





	01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	02 unids.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	02 unids.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
Fotopolimerizadores	01 unid.	EC500	Posto de Saúde da localidade do Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	Lec Plus	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Ecel	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Kondentech	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid.	Kondentech	Posto de Saúde da localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	D700	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid.	Kondentech	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	01 unid.	Kondentech	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	01 unid.	Ecel	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.





	01 unid	Marca não identificada.	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
Micromotores Pneumáticos	02 unids.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	02 unids.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	02 unids.	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	02 unids.	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	04 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades Rua Pascoal Marquês, nº 300, centro, Itarana/ES.
	02 unids.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Dabi Atlanti	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	02 unids.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
Compressores/sistema de	02 unids.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
	01 unid.	Ônix	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).





ar comprimido	01 unid.	Schulz	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Schuster	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Fiac	Posto de Saúde da localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Schulz	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid.	Weg	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	02 unids.	Max Fiac	Centro Médico de Especialidades. Rua Pascoal Marquês, 300, centro, Itarana/ES.
	01 unid	Fiac	Centro Médico de Especialidades. Rua Pascoal Marquês, 300, centro, Itarana/ES.
	01 unid	Marca não identificada.	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural)
Mochos	03 unids.	Marca não identificada	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	Castofar	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES





	01 unid.	Marca não identificada	Posto de Saúde da localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Dabi Atlante	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Artflex	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
	01 unid.	Marca não identificada	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
	02 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades. Rua Pascoal Marquês, 300, centro, Itarana/ES.
Seladora de Papel Grau Cirúrgico	01 unid.	SM 300 Plus	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Selapack SM 300 plus	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid.	Bio Brasil – Top Seal	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES
	01 unid.	Look Seladoras	Posto de Saúde da localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Bio Brasil – Top Seal	Posto de Saúde da localidade de Jatibocas (zona rural)
	01 unid.	Look Seladoras	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Bio Brasil – Top Seal	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).





01 unid.	Bio Brasil – Top Seal	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).	
01 unid.	Bio Brasil – Top Seal	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural).	
01 unid.	Look Seladoras	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)	
01 unid.	Ecel	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.	
01 unid.	Bio Brasil – Top Seal	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.	
02 unids.	Selamax MP 300	Centro Médico de Especialidades. Rua Pascoal Marquês, 300, centro, Itarana/ES.	
01 unid.	Bio Brasil – Top Seal	Centro Médico de Especialidades. Rua Pascoal Marquês, 300, centro, Itarana/ES.	
Refletores	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família localidade de Praça Oito (zona rural)
	01 unid.	Dabi Atlanti	Posto de Saúde da localidade de Santa Rosa (zona rural).
	01 unid.	D700	Posto de Saúde da localidade do Rizzi (zona rural).
	01 unid.	Dentemed	Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi" Rua Giuseppe Giostri, nº 44, centro, Itarana/ES





01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Jatibocas (zona rural)
01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Limoeiro (zona rural)
01 unid.	Dentemed	Consultório localizado na Praça Anna Mattos, centro, Itarana/ES.
02 unids.	Dentemed	Centro Médico de Especialidades. Rua Pascoal Marquês, 300, centro, Itarana/ES.
01 unid.	Dentemed	Posto de Saúde da localidade de Santa Joana (zona rural).

1.3.1. Distância aproximada da sede para os Postos/Unidades de Saúde:

- a) Na sede: são 04 consultórios completos;
- b) Localidade de Jatibocas: 01 consultório completo, Distância: 19,5km (asfaltado);
- c) Localidade de Santa Rosa: 01 consultório completo, Distância: 13,1km (estrada rural);
- d) Localidade de Santa Joana: 01 consultório completo, Distância: 22km (via Corteletti) (estrada rural);
- e) Localidade Praça Oito: 01 consultório completo, Distância: 08km (asfaltado);
- f) Localidade Limoeiro Santo Antônio: 01 consultório completo, Distância: 21km (asfaltado);
- g) Localidade Rizzi: 01 consultório completo, Distância: 05km (asfaltado).

1.4 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.5 – PRAZO DE VIGÊNCIA





1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores, nos termos do §1º do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4.1.2. O reajuste somente ocorrerá após 12 (doze) meses da proposta ou do último reajuste, em consonância com o inciso XII do decreto municipal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização para futura contratação da serviço.

2.2. A futura contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES necessita dele para o desempenho eficaz e contínuo das atividades realizadas pelos profissionais de saúde bucal.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.

3.2. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada mensalmente para as manutenção preventivas,





conforme a necessidade para as manutenções corretivas e em parcela única para as instalações de equipamentos novos.

3.3. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a execução do objeto deste processo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.4. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Secretaria Municipal de Saúde quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL





4.3.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplam quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Ao tratar dos **critérios de impacto ambiental e sustentabilidade** na **manutenção e instalação de equipamentos odontológicos**, é importante considerar aspectos que minimizem danos ao meio ambiente, promovam saúde pública e incentivem boas práticas sustentáveis. Abaixo estão os principais critérios:

- **Eficiência energética:** Priorizar equipamentos com menor consumo de energia elétrica (selo Procel, Energy Star etc.).
- **Baixa emissão de ruídos:** Contribui para um ambiente mais saudável.
- **Tecnologia limpa:** Equipamentos que minimizam o uso de recursos poluentes (por exemplo, autoclaves com baixo consumo de água e energia).
- **Durabilidade e manutenção facilitada:** Reduz a geração de resíduos ao longo do tempo.
- **Programas de manutenção periódica:** Evitam falhas que podem gerar desperdício de energia ou liberação de substâncias tóxicas.
- **Uso de peças recicláveis ou reaproveitáveis:** Substituir partes danificadas sem descartar o equipamento completo.
- **Lubrificantes e produtos de limpeza não-tóxicos:** Preferir produtos biodegradáveis e com menor impacto ambiental.
- **Equipamentos fora de uso:** Devem ser descartados em pontos de coleta de eletrônicos ou empresas especializadas.
- **Partes contaminadas ou com risco biológico:** Devem seguir as normas da Anvisa e ABNT para descarte de resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018).





- **Pilhas, baterias e lâmpadas:** Devem ser coletadas separadamente em ecopontos autorizados.
- **Uso racional de água e energia na instalação:** Evitar vazamentos, revisar conexões hidráulicas e elétricas.
- **Aproveitamento de luz natural:** Na instalação dos equipamentos, posicioná-los de forma que aproveitem melhor a iluminação e ventilação natural.
- **Normas técnicas e ambientais:** Observar a NBR ISO 14001 (Gestão Ambiental) e outras normas da ABNT aplicáveis.
- **Produtos com certificação ambiental:** Preferência por fornecedores que seguem boas práticas de ESG (Environmental, Social and Governance).
- **Capacitação da equipe técnica:** Para práticas sustentáveis na manutenção e uso dos equipamentos.
- **Sensibilização sobre impacto ambiental:** Promover cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do FORNECEDOR:

4.5.1.1. DO MODELO OPERACIONAL

- a) Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante emissão da autorização de serviço;
- b) Emitir **protocolo de controle** de entrada e saída para os equipamentos que necessitarem de remoção para reparo em sua oficina, com identificação da Empresa (papel timbrado), em três vias, onde conste: numeração sequencial, discriminação do equipamento, a necessidade da remoção, marca, nº de patrimônio, série, nome da Unidade ou Posto de Saúde, data e hora, e as assinaturas de entrega e recebimento por parte do Técnico responsável e por parte do responsável da Unidade/Posto respectivo;
- c) Acompanhar as Ordens de Serviço, o respectivo **protocolo de controle** de entrada e saída, para todos os equipamentos que tiverem a necessidade de remoção para conserto;
- d) Devolver à Unidade/Posto respectivo os equipamentos retirados para reparo em sua oficina, devidamente higienizado e embalado com plástico filme ou plástico bolha;





- e)** Preencher as Ordens de Serviços através de blocos de assistência fornecidos pela Contratada, onde serão preenchidas as ocorrências e serviços realizados, inclusive troca de peças, identificando-as, bem como os equipamentos, o número de seu patrimônio/série, a data da prestação do serviço e horário;
- f)** Registrar as ocorrências e serviços preenchendo as Ordem de Serviço em 03 (três) vias, que devem ser assinadas e carimbadas pelo Técnico responsável e pelo servidor fiscal, atestando assim a sua realização, sendo a primeira via destinada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a segunda ao servidor fiscal e a terceira para a Contratada;

4.5.1.2. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

- a)** Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura, Relatório de execução dos serviços, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada;
- b)** Fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;
- c)** Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aceitação, que será concretizada com a assinatura na Ordem de Serviço;
- d)** Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à Contratante, os casos de desligamento de algum técnico da Contratada pertencente à equipe responsável pela prestação de serviços, objeto deste Contrato;
- f)** Observar que quando do comparecimento do Técnico a qualquer uma das Unidades/Postos demandante, para a execução dos serviços, este deverá apresentar-se obrigatoriamente ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- g)** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- h)** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i)** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus





empregados/prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pela Contratante;

k) Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades/Postos;

l) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando os serviços pertinentes a este Contrato, bem como por todo e qualquer dano que venham a causar às instalações da Contratante e/ou de terceiros;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

o) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

q) Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com as normas da ABNT - **Associação Brasileira de Normas Técnicas** e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

r) Permitir ao fiscal o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;





- s)** Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento/aparelho odontológico até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;
- t)** Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;
- u)** Apresentar mensalmente e sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- v)** Informar formalmente, o nome do **Preposto** da Empresa que ficará responsável pelo contato com a Contratante, para receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da SEMUS;
- w)** Prestar assistência técnica através de funcionários com formação técnica, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos odontológicos;
- x)** Disponibilizar equipamentos de reposição que compõem o consultório e seus periféricos, quando o reparo do equipamento exceder 72 horas, sendo: **Aparelho Fotopolimerizador, Compressor, Mochos, Caneta de Alta Rotação, Micro Motor e Contra-Ângulo;**
- y)** Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos frequentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

4.5.2 CONTRATANTE

4.5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando





- os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
 - d) Efetuar pagamento à Contratada no valor resultante do objeto prestado;
 - e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos Contratado;
 - f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
 - g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
 - h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há possibilidade de análise de amostra para a referida contratação, pois trata-se de prestação de serviços.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciam do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.





4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os serviços executados deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Serviço, que contemplam detalhes e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os serviços atendem aos requisitos dos fabricantes para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

5.1.2. Para as manutenções corretivas serão aceitas exclusivamente peças novas, fabricadas com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidas peças reformadas, recicladas, remanufaturadas ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os serviços prestados atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DA EXECUÇÃO

5.3.1 Atender aos chamados das manutenções corretivas, no prazo máximo de 24 (doze) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado/recebimento da ordem de serviço;

5.3.2. Executar a manutenção necessária, observando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entregar o equipamento em plena condição de operacionalidade, ou a emissão de laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), para avaliação e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

5.3.3. Realizar o reparo necessário, na condição apresentada no item anterior - emissão de laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s),





para a respectiva avaliação e autorização do Setor competente - entregando o respectivo equipamento consertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do aceite.

5.3.4. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a execução dos serviços seja cumprida integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A observância dos prazos é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.3.5. A Autorização de Serviço será formalizada através de documento oficial emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá especificar as quantidades e os tipos de serviços a serem executados

5.3.6. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Serviços, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de execução. Caso haja qualquer alteração na previsão de execução, a contratada deverá informar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade da execução, que deverá ser analisado e aprovado pelo servidor Fiscal.

5.3.7. Os serviços deverão ser executados nas Unidades/Postos de Saúde, durante o horário das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira. O horário e local dos serviços são imperativos e devem ser acordados com o servidor fiscal e rigorosamente observados.

5.4 NÃO CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

5.5.1. Caso a execução não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Secretaria Municipal de Saúde notificará a contratada, que deverá refazer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal via e-mail, sem que isso gere custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da reparação dos serviços que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte e quaisquer outros custos envolvidos no processo, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.5.3. Caso os serviços prestados não atendam às exigências do contrato, a





Secretaria Municipal de Saúde poderá considerar a execução insatisfatória, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

5.5 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.6.1. O serviço executado será aceito provisoriamente pelo servidor fiscal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.6.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do serviço. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o serviço estará sujeito à correção pela contratada.

5.6.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos serviços executados, e considerando a análise positiva do fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos serviços, o que formaliza a conclusão da execução e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.7 PRAZOS E PENALIDADES

5.7.1. Caso o serviço não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

5.8 COMUNICAÇÃO FORMAL

5.9.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

5.9 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.10.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO





6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE, Portaria n.º 006/2025 e o servidor ÉDIPOLIO FREIRE DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula: 003555.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.





7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das





condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

- **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos;

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu





representante; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - O licitante deverá indicar profissional devidamente vinculado à empresa, com registro ativo no CREA ou CFT, detentor de atribuições compatíveis com o objeto contratual;

IV - O licitante deverá apresentar licença sanitária vigente, emitida pela autoridade local competente, quando aplicável à atividade;

V - Para o licitante das manutenções corretivas que disponibilizarão peças ou dispositivos, deverá ser observada as Boas Práticas estabelecidas na RDC nº 665/2022.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;





- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira,





do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto solicitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita





Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060002 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF E SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 033

Fonte de Recurso: 26000009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção





das Ações e Serviços Públicos de Saúde/150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou





realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a





ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.





12.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexécção parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexécção parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexécção parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexécção total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexécção parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que





não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas





atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº





14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.





13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

- I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555
- II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555
- III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555
- IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-

**
MUNICIPIO DE ITARANA

05/09/2025 08:40:43

EDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Agente Administrativo

Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/09/2025 08:39:26

VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n.º 006/2025





ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo nº 003780/2025 de 18 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.01.0009

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene** doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, com fornecimento de peças, bem como instalação de equipamentos novos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 03780/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito,



independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____**
(_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano



contado da data do orçamento estimado, em 10 de setembro de 2025, Pesquisa de Preços nº 020/2025, peça a folha nº 204 - 207 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar



efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato



deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de



serviços de mão de obra;

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega



das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE
BUCAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00033
Fonte de Recurso - 150000150000

0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE
BUCAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00033
Fonte de Recurso - 260000009999

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025



CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER);



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00004556	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	SERV.	10		
1 Ítems			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00002 - INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004557	INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	SERV.	2		
1 Ítems			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00003 - INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00004555	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR	SERV.	1		
1 Ítems			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00004 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE RAIO-X						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002418	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE RAIO-X CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLA, FIAÇÃO, FUSÍVEIS, CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTATOS INJETADOS, CONTROLES ELETRÔNICOS E RODÍZIOS ALÉM DE DE TODOS DEMAIS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	12		
1 Ítems			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00005 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00002414	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS	SERV.	180		



		ORIGINAIS, TAIS COMO SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, ESPAGUETES, VÁLVULA REGULADORA, BOMBA PERISTÁLTICA, TRANSDUTOR, ETC. SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00006 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - AUTOCLAVES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00002415	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - AUTOCLAVES CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	90		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00007 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CADEIRAS ODONTOLOGICAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00002259	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CADEIRAS ODONTOLOGICAS CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00008 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CONTRA ANGULOS PNEUMATICOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002264	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CONTRA ANGULOS PNEUMATICOS CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	240		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00009 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - EQUIPOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002261	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - EQUIPOS CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00010 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - FOTOPOLIMERIZADORES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00002265	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - FOTOPOLIMERIZADORES CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO	SERV.	120		



		DE CIRCUITOS, LEDS E PONTAS ÓPTICAS, ALÉM DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.				
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00011 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MICROMOTORES PNEUMATICOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00002266	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MICROMOTORES PNEUMATICOS CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	240		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00012 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MOCHOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002417	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MOCHOS CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	132		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00013 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - REFLETORES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002260	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - REFLETORES CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00014 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00002416	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	90		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SERINGAS TRIPLEXES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00002263	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SERINGAS TRIPLEXES CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO D	SERV.	120		



		TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.				
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES AUXILIARES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002262	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES AUXILIARES CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00017 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES DE SUCÇÃO DE ALTA POTENCIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002257	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES DE SUCÇÃO DE ALTA POTENCIA CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	12		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00018 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS- CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00002258	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS- CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	240		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00019 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00003224	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS. A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00020 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE RAIO-X						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002419	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE RAIO-X DESMONTAGEM, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MÓVEIS, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, AJUSTES COM SUBSTITUIÇÕES DE FUSÍVEIS.	SERV.	24		



		PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL				
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
	LOTE 00021 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002420	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA DESMONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, AJUSTES DO TRANSDUTOR, LIMPEZA DOS BICOS E DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00022 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002421	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVES MONITORAMENTO COM RESTE BACTERIANO E QUÍMICO, REVISÃO ESTRUTURAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, PROGRAMAÇÕES, AFERIÇÕES E FUNCIONAMENTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	168		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00023 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00002425	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS REVISÃO ESTRUTURAL, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AJUSTES E PROGRAMAÇÕES NECESSÁRIAS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00024 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002424	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E LUBRIFICAÇÕES. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00025 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002433	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO MOTOR, AJUSTES DO SISTEMA MECÂNICO E PNEUMÁTICO, REVISÃO ESTRUTURAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, PROGRAMAÇÕES, AFERIÇÕES E FUNCIONAMENTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	108		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00026 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA ÂNGULOS PNEUMÁTICOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00011	00002430	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA ÂNGULOS PNEUMÁTICOS DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E LUBRIFICAÇÕES. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00027 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002427	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPOS REVISÃO PNEUMÁTICA, VÁLVULA DE COMANDO DUPLO, ACOPLAMENTO, ESPAGUETES, MANGUEIRAS, PEDAL, SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS DIRECIONAIS, VÁLVULAS REGULADORAS DE AR, VACU FLEX, E RESERVATÓRIO DE ÁGUA. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00028 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA FOTOPOLIMERIZADORES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002431	MANUTENÇÃO PREVENTIVA FOTOPOLIMERIZADORES MENSURAÇÃO DA CAPACIDADE DE POLIMERIZAÇÃO, REVISÃO ESTRUTURAL, ÓPTICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA E AJUSTES NECESSÁRIOS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00029 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROMOTORES PNEUMÁTICOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002432	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROMOTORES PNEUMÁTICOS DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E LUBRIFICAÇÃO. PERIODICIDADE MÍNIMA:MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00030 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOCHOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002434	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOCHOS LIMPEZA, AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DOS RODÍZIOS E PARAFUSOS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	132		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00031 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFLETORES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002426	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFLETORES LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DA COLUNA, BRAÇO E FOCO LUMINOSO; REVISÃO ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PARAFUSOS E FUSÍVEIS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00032 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00016	00002435	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO REVISÃO ESTRUTURAL, ELÉTRICA, MECÂNICA E TROCA DE FITA AQUECEDORA. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	180		
-------	----------	--	-------	-----	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
---------	--	--	---------------------	--	-----	--

LOTE 00033 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERINGAS TRÍPLICES						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00002429	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERINGAS TRÍPLICES LIMPEZA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS E LUBRIFICAÇÃO DOS BOTÕES. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
---------	--	--	---------------------	--	-----	--

LOTE 00034 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADE DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002423	MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADE DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA LIMPEZA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE DRENOS, MANGUEIRAS, INJETORES, SUGADORES, ACOPLAMENTO DO SUGADOR, PONTEIRAS, CUSPIDEIRAS E CAIXAS DE ESGOTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	12		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
---------	--	--	---------------------	--	-----	--

LOTE 00035 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADES AUXILIARES						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002428	MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADES AUXILIARES LIMPEZA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE DRENOS, MANGUEIRAS, INJETORES, SUGADORES, ACOPLAMENTO DO SUGADOR; PONTEIRAS, CUSPIDEIRAS E CAIXAS DE ESGOTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSA	SERV.	120		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
---------	--	--	---------------------	--	-----	--

			Valor Total da Proposta		R\$	
--	--	--	-------------------------	--	-----	--

Valor Total da Proposta por Extenso:



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	00001 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00004556	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	SERV.	10	143,57	1435,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1435,70	
LOTE: 00002 - INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004557	INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	SERV.	2	159,67	319,34
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 319,34	
LOTE: 00003 - INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00004555	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR	SERV.	1	676,67	676,67
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 676,67	
LOTE: 00004 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE RAIO-X						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002418	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE RAIO-X CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLA, FIAÇÃO, FUSÍVEIS, CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTATOS INJETADOS, CONTROLES ELETRÔNICOS E RODÍZIOS ALÉM DE DE TODOS DEMAIS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	12	142,20	1706,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1706,40	
LOTE: 00005 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00002414	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, TAIS COMO SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, ESPAGUETES, VÁLVULA REGULADORA, BOMBA PERISTÁLTICA, TRANSDUTOR, ETC. SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	180	10,51	1891,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1891,80	
LOTE: 00006 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - AUTOCLAVES						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00021	00002415	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - AUTOCLAVES CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	90	9,30	837,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 837,00	

LOTE:	00007 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CADEIRAS ODONTOLOGICAS					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00002259	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CADEIRAS ODONTOLOGICAS CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120	8,62	1034,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1034,40	

LOTE:	00008 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CONTRA ANGULOS PNEUMATICOS					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002264	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - CONTRA ANGULOS PNEUMATICOS CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	240	10,12	2428,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2428,80	

LOTE:	00009 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - EQUIPOS					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002261	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - EQUIPOS CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120	8,62	1034,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1034,40	

LOTE:	00010 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - FOTOPOLIMERIZADORES					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00002265	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - FOTOPOLIMERIZADORES CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CIRCUITOS, LEDS E PONTAS ÓPTICAS, ALÉM DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120	8,55	1026,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1026,00	

LOTE:	00011 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MICROMOTORES PNEUMATICOS					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00031	00002266	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MICROMOTORES PNEUMATICOS CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	240	10,12	2428,80
-------	----------	---	-------	-----	-------	---------

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 2428,80

LOTE: 00012 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MOCHOS						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002417	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - MOCHOS CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	132	10,38	1370,16
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1370,16	

LOTE: 00013 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - REFLETORES						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002260	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - REFLETORES CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120	8,62	1034,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1034,40	

LOTE: 00014 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00002416	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	90	11,81	1062,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1062,90	

LOTE: 00015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SERINGAS TRIPLEXES						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00002263	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - SERINGAS TRIPLEXES CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120	8,62	1034,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1034,40	

LOTE: 00016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES AUXILIARES						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002262	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES AUXILIARES CONERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO	SERV.	120	8,62	1034,40



		DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1034,40	
LOTE: 00017 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES DE SUCESSÃO DE ALTA POTENCIA						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002257	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES DE SUCESSÃO DE ALTA POTENCIA CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS, SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	12	9,90	118,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 118,80	
LOTE: 00018 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS- CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00002258	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS- CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, SENDO REALIZADA A QUALQUER TEMPO, A CONTAR 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	240	10,12	2428,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2428,80	
LOTE: 00019 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00003224	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO CONSENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES COM PEÇAS ORIGINAIS. A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV.	120	8,62	1034,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1034,40	
LOTE: 00020 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE RAIO-X						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002419	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE RAIO-X DESMONTAGEM, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MÓVEIS, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, AJUSTES COM SUBSTITUIÇÕES DE FUSÍVEIS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	24	120,13	2883,12
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2883,12	
LOTE: 00021 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002420	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA DESMONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, AJUSTES DO TRANSDUTOR, LIMPEZA DOS BICOS E DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO. PERIODICIDADE	SERV.	120	37,28	4473,60



		MÍNIMA: MENSAL				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4473,60
LOTE: 00022 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVES						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002421	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVES MONITORAMENTO COM RESTE BACTERIANO E QUÍMICO, REVISÃO ESTRUTURAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, PROGRAMAÇÕES, AFERIÇÕES E FUNCIONAMENTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	168	46,39	7793,52
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7793,52
LOTE: 00023 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00002425	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS REVISÃO ESTRUTURAL, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AJUSTES E PROGRAMAÇÕES NECESSÁRIAS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120	65,40	7848,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7848,00
LOTE: 00024 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002424	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E LUBRIFICAÇÕES. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120	35,60	4272,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4272,00
LOTE: 00025 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002433	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO MOTOR, AJUSTES DO SISTEMA MECÂNICO E PNEUMÁTICO, REVISÃO ESTRUTURAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, PROGRAMAÇÕES, AFERIÇÕES E FUNCIONAMENTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	108	40,06	4326,48
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4326,48
LOTE: 00026 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA ÂNGULOS PNEUMÁTICOS						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00002430	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA ÂNGULOS PNEUMÁTICOS DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E LUBRIFICAÇÕES. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120	40,06	4807,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4807,20
LOTE: 00027 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPOS						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002427	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPOS REVISÃO PNEUMÁTICA,	SERV.	120	40,06	4807,20



		VÁLVULA DE COMANDO DUPLO, ACOPLAMENTO, ESPAGUETES, MANGUEIRAS, PEDAL, SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS DIRECIONAIS, VÁLVULAS REGULADORAS DE AR, VACU FLEX, E RESERVATÓRIO DE ÁGUA. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4807,20
LOTE: 00028 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA FOTOPOLIMERIZADORES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002431	MANUTENÇÃO PREVENTIVA FOTOPOLIMERIZADORES MENSURAÇÃO DA CAPACIDADE DE POLIMERIZAÇÃO, REVISÃO ESTRUTURAL, ÓPTICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA E AJUSTES NECESSÁRIOS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120	40,06	4807,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4807,20
LOTE: 00029 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROMOTORES PNEUMÁTICOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002432	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROMOTORES PNEUMÁTICOS DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E LUBRIFICAÇÃO. PERIODICIDADE MÍNIMA:MENSAL	SERV.	120	40,06	4807,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4807,20
LOTE: 00030 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOCHOS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002434	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOCHOS LIMPEZA, AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DOS RODÍZIOS E PARAFUSOS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	132	40,06	5287,92
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5287,92
LOTE: 00031 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFLETORES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002426	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFLETORES LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DA COLUNA, BRAÇO E FOCO LUMINOSO; REVISÃO ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, PARAFUSOS E FUSÍVEIS. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120	40,06	4807,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4807,20
LOTE: 00032 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00002435	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO REVISÃO ESTRUTURAL, ELÉTRICA, MECÂNICA E TROCA DE FITA AQUECEDORA. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	180	35,25	6345,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 6345,00
LOTE: 00033 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERINGAS TRÍPLICES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00010	00002429	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERINGAS TRÍPLICES LIMPEZA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS E LUBRIFICAÇÃO DOS BOTÕES. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	120	40,06	4807,20
-------	----------	---	-------	-----	-------	---------

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 4807,20

LOTE:	00034 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADE DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002423	MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADE DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA LIMPEZA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE DRENOS, MANGUEIRAS, INJETORES, SUGADORES, ACOPLAMENTO DO SUGADOR, PONTEIRAS, CUSPIDEIRAS E CAIXAS DE ESGOTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSAL	SERV.	12	37,28	447,36

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 447,36

LOTE:	00035 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADES AUXILIARES					
--------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002428	MANUTENÇÃO PREVENTIVA UNIDADES AUXILIARES LIMPEZA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE DRENOS, MANGUEIRAS, INJETORES, SUGADORES, ACOPLAMENTO DO SUGADOR; PONTEIRAS, CUSPIDEIRAS E CAIXAS DE ESGOTO. PERIODICIDADE MÍNIMA: MENSA	SERV.	120	40,06	4807,20

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 4807,20

Valor Global Estimado - Total Geral	R\$ 101264,97
--	----------------------

segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no Art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no Art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, tendo seus efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

SUELI LAUVERS

Fiscal Titular

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI

Fiscal Substituto

Protocolo 1484103

PORTARIA Nº 070/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O MUNICÍPIO DE ITARANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, tem seu recurso humano totalmente composto por servidores

cedidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores **MARCELO RIGO MAGNAGO** e **KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO** como **Agentes de Contratação** do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 1º. Os servidores acima nomeados, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade pregão, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os responsáveis por também exercer as funções de **PREGOEIROS** do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Caso o agente de contratação atue na fase preparatória, não poderá conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, bem como as funções de Pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- a. **GEISIBEL COAN;**
- b. **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR;**
- c. **LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI;**
- d. **MARCELO BUGE;**
- e. **VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO; e**
- f. **ZÉNIA LORENA RIZZI.**

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados para as sessões, visando o cumprimento pleno da Lei Federal nº 14.133/2021 e desempenharem as funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º As atribuições e demais disposições inerentes às funções dos servidores nomeados nesta portaria, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos quais são atribuídos conhecimentos técnicos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024, será devido o pagamento mensal da gratificação especial prevista no artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28 de março de 2008.

§ 1º Para fins da remuneração referente à gratificação prevista no caput, serão considerados os percentuais estabelecidos no artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28 de março de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, fica revogada a Portaria nº 1.508/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 31 de janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1484116